

## CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO

**Estudo Técnico Preliminar 13/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63191.001521/2026- 41

**2. Descrição da necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos e rejeitos orgânicos e sólidos, urbanos e equiparados, provenientes das atividades desenvolvidas nas áreas gerais e técnicas deste Centro de Instrução.

As atividades administrativas, operacionais, acadêmicas e de manutenção realizadas nas dependências desta Organização Militar/Instituição geram diariamente resíduos diversos, tais como:

- Resíduos sólidos urbanos provenientes de prédios administrativos, salas de aula, alojamentos e refeitórios;
- Resíduos orgânicos oriundos das atividades de cozinha e preparo de alimentos;
- Resíduos provenientes da varrição das áreas pavimentadas;
- Resíduos verdes resultantes do corte de grama e da poda de vegetação;
- Outros resíduos equiparados aos domiciliares, conforme classificação vigente.

A adequada gestão desses resíduos é indispensável para:

- Preservação das condições de salubridade e higiene das instalações;
- Prevenção de riscos sanitários, ambientais e operacionais;
- Atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes;
- Cumprimento dos princípios da eficiência, da sustentabilidade e do interesse público.

Destaca-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos constitui obrigação legal do gerador, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo ser observadas as diretrizes de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase de planejamento da contratação deve evidenciar a necessidade da demanda, a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, bem como a observância do desenvolvimento nacional sustentável.

No âmbito deste Centro de Instrução, verifica-se que:

- Não há estrutura própria, equipamentos específicos e pessoal especializado suficientes para executar integralmente os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- A execução direta do serviço comprometeria as atividades finalísticas da Unidade;

- A interrupção ou execução inadequada desses serviços pode ocasionar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, danos ambientais, responsabilização administrativa e impactos negativos à imagem institucional.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, que assegure:

- Regularidade e continuidade na prestação dos serviços;
- Observância da legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho;
- Rastreabilidade e comprovação da destinação final ambientalmente adequada;
- Adoção de práticas sustentáveis, sempre que tecnicamente viáveis.

Assim, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para garantir a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados por este Centro de Instrução, assegurando conformidade legal, proteção ambiental, salubridade das instalações e continuidade das atividades institucionais.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Serviços Gerais	Raquel Matilde Barbosa Neves

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, ambientais, legais e de sustentabilidade, de modo a assegurar a prestação adequada, contínua e eficiente dos serviços de coleta, manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados por este Centro de Instrução.

#### ATIVIDADE DE CUSTEIO:

Os itens que fazem parte desse processo licitatório se enquadram como atividade de custeio, conforme descrito no item 4.6 da Circular nº 16/2026 da SGM. Nesse sentido, a autorização para celebração do contrato referente a essas atividades ficará diferida para realização em momento posterior, antes de sua eventual formalização.

#### 4.1 Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá:

- Prestar os serviços de forma contínua, regular e ininterrupta, conforme cronograma definido pela Administração;
- Atuar em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho vigente;
- Possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o porte e a complexidade dos serviços demandados;
- Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- Não foi identificada a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

#### 4.2 Requisitos Técnicos e Operacionais

Os serviços deverão abranger, no mínimo:

- Coleta, manejo e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados, orgânicos e rejeitos provenientes:
  - Dos prédios administrativos, operacionais e técnicos;

- Das atividades de cozinha e refeitórios;
- Da varrição das áreas internas e externas;
- Do corte de grama e poda da vegetação das áreas verdes;
- Disponibilização de veículos apropriados, devidamente licenciados e identificados, compatíveis com o tipo e volume dos resíduos coletados;
- Fornecimento de mão de obra capacitada, treinada e equipada com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Observância das normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos.

#### **4.3 Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade**

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, exigindo-se da contratada:

- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos, em locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- Priorização, sempre que tecnicamente possível, de práticas que favoreçam:
  - A segregação dos resíduos;
  - A reutilização e a reciclagem;
  - A redução da quantidade de rejeitos destinados a aterros sanitários;
- Apresentação de comprovação documental da destinação final dos resíduos, quando solicitado pela Administração;
- Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à responsabilidade do gerador e à correta disposição final dos rejeitos.

#### **4.4 Requisitos Legais e Regulatórios**

A empresa contratada deverá possuir, no mínimo:

- Licença ambiental válida para execução das atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos;
- Cadastro e autorizações exigidas pelos órgãos ambientais, sanitários e de fiscalização competentes;
- Cumprimento das obrigações previstas na legislação de resíduos sólidos, saúde pública e vigilância sanitária;
- Atendimento às disposições contratuais e às normas estabelecidas no edital e seus anexos.

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2018; Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 7.804/1989; Lei nº 10.165/2000; Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto nº 7.404/2010; IN IBAMA nº 13/2012 – Lista Brasileira de Resíduos Sólidos; IN IBAMA nº 06/2013 – CTF /APP; IN IBAMA nº 01/2014 – Alterações ao CTF; ABNT NBR 10.004:2004 – Classificação de Resíduos Sólidos; ABNT NBR 13.221:2010 – Transporte Terrestre de Resíduos; NOP INEA nº 26/2015 – Licenciamento de transporte de resíduos; NOP INEA nº 35/2018 – Sistema MTR Online; Lei Municipal nº 3.273/2001 – Limpeza Urbana; Decreto Municipal nº 21.305/2002; Lei Municipal nº 4.969/2008 – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;)

#### **4.5 Requisitos de Segurança e Continuidade do Serviço**

Considerando a essencialidade do serviço, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Adoção de medidas que garantam a continuidade dos serviços mesmo em situações excepcionais;
- Planejamento operacional que minimize riscos à saúde dos usuários, servidores e instrutores;
- Responsabilização integral da contratada por eventuais danos ambientais, materiais ou à saúde decorrentes da execução dos serviços.

#### **4.6 Requisitos de Fiscalização e Controle**

A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, devendo:

- Fornecer relatórios ou informações operacionais quando solicitados;
- Permitir o acompanhamento da execução dos serviços e da destinação final dos resíduos;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato.

#### **Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha do Brasil 2025-2027**

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) 2025-2027 da Marinha do Brasil, o qual estabelece diretrizes institucionais voltadas ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados pelas Organizações Militares.

Conforme previsto no referido plano, o gerenciamento de resíduos nas OM compreende um conjunto de etapas que incluem a segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólido, bem como o controle documental de sua destinação por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF).

Nesse contexto, a contratação de serviço especializado para coleta, transporte e destinação final de resíduos constitui medida necessária para garantir o atendimento das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável e assegurar a adequada gestão ambiental dos resíduos gerados no âmbito desta Organização Militar.

### **5. Levantamento de Mercado**

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relativa à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados no âmbito desta Organização Militar.

Inicialmente foram analisadas as possíveis formas de atendimento da demanda, considerando-se as seguintes alternativas:

I – execução direta pela Administração Pública;

II – contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos;

III – contratação segregada dos serviços (coleta/transporte e destinação final em contratos distintos).

A execução direta pela Administração foi considerada inviável em razão da inexistência de estrutura operacional própria, incluindo veículos especializados, pessoal capacitado e licenças ambientais necessárias para a execução das atividades de coleta e transporte de resíduos.

A contratação segregada dos serviços também foi analisada, contudo verificou-se que a divisão da solução poderia gerar dificuldades de gestão contratual, aumento de custos operacionais e risco de descontinuidade na cadeia de manejo dos resíduos, especialmente quanto à rastreabilidade e comprovação da destinação ambientalmente adequada.

Diante disso, verificou-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela Organização Militar.

Adicionalmente, foram consultadas contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública e empresas especializadas no setor, verificando-se que o modelo de contratação integrada desses serviços é amplamente adotado no mercado e atende às exigências da legislação ambiental e às boas práticas de gestão de resíduos.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa para a Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a adequada gestão dos resíduos gerados e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade deste Centro de Instrução consiste na **contratação de empresa especializada para a execução integral e continuada dos serviços de coleta, manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e equiparados**, abrangendo:

- Resíduos orgânicos e rejeitos provenientes das atividades de cozinha e refeitórios;
- Resíduos provenientes dos prédios administrativos e operacionais;
- Resíduos oriundos da varrição das áreas internas e externas;
- Resíduos resultantes do corte de grama e da poda da vegetação.

A solução contempla:

- Disponibilização de recipientes e equipamentos adequados ao acondicionamento dos resíduos;
- Coleta periódica e programada, conforme demanda da Administração;
- Transporte em veículos apropriados e licenciados;
- Destinação final em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- Emissão de documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada.

O modelo adotado prevê remuneração vinculada à efetiva quantidade de resíduos coletados, garantindo alinhamento entre custo e demanda real do serviço.

O prazo contratual estimado é de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de serviço de natureza continuada.

A solução escolhida mostra-se técnica e economicamente viável, assegura conformidade ambiental e reduz riscos operacionais, sanitários e legais para a Administração.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de geração de resíduos no âmbito do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), em registros de contratações anteriores, bem como na análise da demanda operacional decorrente das atividades administrativas, operacionais e de manutenção das instalações da Organização Militar.

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino possui aproximadamente 456.000 m<sup>2</sup> de área territorial e cerca de 28 edificações distribuídas em 11 escolas, 144 salas de aula, 45 alojamentos e diversas instalações administrativas, totalizando aproximadamente 57.000 m<sup>2</sup> de área construída. Em suas atividades institucionais, o CIAA realiza a formação, especialização e aperfeiçoamento de mais de 3.500 Praças por ano.

Adicionalmente, a partir do ano de 2019, verificou-se um aumento aproximado de 1.000 militares no corpo discente da Organização Militar, o que impactou diretamente na geração de resíduos sólidos urbanos e equiparados, especialmente aqueles provenientes das atividades de alimentação coletiva, utilização de alojamentos, atividades administrativas e manutenção das áreas internas e externas da Unidade.

Além disso, a Organização Militar possui extensa área verde, cuja manutenção periódica envolve atividades de corte de grama e poda da vegetação, o que também contribui para a geração significativa de resíduos sólidos. Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade das instalações, bem como o atendimento às exigências ambientais relativas à correta destinação dos resíduos gerados, foram definidos os quantitativos estimados para a contratação dos serviços de coleta, manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e equiparados.

No que se refere aos resíduos provenientes das atividades de cozinha e refeitórios, foi considerada a utilização de 15 (quinze) contêineres metálicos com capacidade de 1,2 m<sup>3</sup> cada, com frequência de coleta estimada de até 06 (seis) vezes por semana.

Com base nessa frequência operacional, tem-se a seguinte memória de cálculo:

6 coletas semanais × 52 semanas = 312 coletas anuais por contêiner.

Considerando a existência de 15 contêineres instalados nas áreas de geração de resíduos da Unidade:

$312 \text{ coletas anuais} \times 15 \text{ contêineres} = 4.680 \text{ coletas potenciais ao ano.}$

Todavia, para fins de planejamento da contratação e considerando possíveis variações operacionais ao longo do período contratual, foi adotado quantitativo estimado de até 4.320 coletas anuais de contêineres de  $1,2 \text{ m}^3$ , correspondendo a aproximadamente  $5.184 \text{ m}^3$  de resíduos coletados ao ano.

No que se refere aos resíduos provenientes dos prédios administrativos e operacionais, da varrição das áreas internas e externas, bem como das atividades de corte de grama e poda da vegetação, foi considerada a utilização de caixas abertas com capacidade de  $30 \text{ m}^3$ , destinadas ao acondicionamento e posterior transporte desses resíduos.

Para esse tipo de resíduo foi estimada frequência média de até 24 trocas de caixas por mês, conforme a demanda operacional da Unidade, resultando na seguinte memória de cálculo:

$24 \text{ trocas mensais} \times 12 \text{ meses} = 288 \text{ trocas anuais de caixas de } 30 \text{ m}^3.$

Esse quantitativo corresponde a um volume estimado de:

$288 \text{ trocas} \times 30 \text{ m}^3 = 8.640 \text{ m}^3 \text{ de resíduos coletados ao ano.}$

Ressalta-se que o dimensionamento da frequência de coleta e dos quantitativos estimados foi estabelecido com base na experiência operacional da Organização Militar e no histórico de contratações anteriores, visando evitar o acúmulo de resíduos nas dependências da Unidade, preservar as condições adequadas de salubridade das instalações, reduzir riscos ambientais e assegurar a continuidade das atividades de ensino, formação e apoio desenvolvidas pelo CIAA.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, sendo que a remuneração da contratada estará vinculada à efetiva execução dos serviços, de modo que a Administração efetuará pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência contratual.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.303.272,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando-se as boas práticas de mercado e os parâmetros adotados pela Administração Pública.

### 8.1 Metodologia Utilizada

A pesquisa considerou:

- Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período recente;
- Atas de registro de preços vigentes com objeto compatível;
- Dados históricos de contratação deste Centro de Instrução;
- Atualização monetária dos valores, quando aplicável.

Os valores coletados foram analisados sob os critérios de compatibilidade do objeto, volume contratado, localização geográfica e condições operacionais semelhantes, de modo a assegurar aderência à realidade deste Centro de Instrução.

### 8.2 Critério de Formação do Valor Estimado

Considerando que a contratação prevê remuneração vinculada à quantidade efetivamente coletada, a estimativa do valor global foi obtida a partir:

- Do valor unitário médio apurado na pesquisa de mercado;
- Da estimativa anual de quantitativos projetados no Item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

O valor estimado possui caráter **referencial**, destinando-se exclusivamente a subsidiar a definição da modalidade de licitação, a verificação de disponibilidade orçamentária e a análise de vantajosidade da futura contratação.

### 8.3 Valor Estimado

Com base na metodologia descrita, o valor global estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de aproximadamente:

**R\$ 1.303.272,00 (Um milhão trezentos e três mil duzentos e setenta e dois reais)**

Ressalta-se que:

- O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços;
- Não há obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado;
- O valor poderá sofrer variação conforme a demanda real e o resultado do certame.

### 8.4 Conclusão

A estimativa realizada demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado e com contratações similares realizadas pela Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de gestão do objeto.

Após análise, concluiu-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento da solução**, devendo a contratação ocorrer de forma **integrada**, abrangendo todas as etapas do serviço de coleta, manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e equiparados gerados por este Centro de Instrução.

A adoção de contratação única se justifica pelos seguintes fatores:

- **Integração operacional do serviço**, uma vez que as etapas de coleta, transporte e destinação final são interdependentes e demandam coordenação contínua;
- **Redução de riscos ambientais e operacionais**, ao atribuir a um único contratado a responsabilidade integral pela correta execução e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- **Facilidade de fiscalização e controle**, com definição clara de responsabilidades e redução da complexidade administrativa;
- **Maior eficiência e economicidade**, evitando a sobreposição de custos, a duplicidade de mobilização de recursos e eventuais conflitos entre contratados distintos;
- **Prática consolidada de mercado**, conforme identificado no levantamento de mercado, no qual prevalece a contratação integrada desse tipo de serviço pela Administração Pública.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto poderia resultar em dificuldades de coordenação, aumento de custos indiretos, fragilização do controle ambiental e maior risco de descontinuidade do serviço, o que não se mostra compatível com a natureza essencial e continuada da demanda.

Dessa forma, a contratação integrada revela-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e sustentabilidade ambiental.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes que possam influenciar ou ser influenciadas pela contratação dos serviços de coleta, manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e equiparados gerados por este Centro de Instrução.

Verificou-se que a presente contratação possui **interface operacional** com outros serviços continuados mantidos pela Administração, tais como:

- Serviços de limpeza, conservação e higienização predial;
- Serviços de manutenção das áreas verdes, incluindo corte de grama e poda da vegetação;
- Serviços de apoio operacional e de manutenção das instalações.

Tais contratações, contudo, **não apresentam interdependência direta** que inviabilize sua execução de forma independente, uma vez que:

- Os serviços correlatos são responsáveis apenas pela geração e acondicionamento inicial dos resíduos;
- A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos constituem objeto específico e autônomo da presente contratação;
- Não há compartilhamento de mão de obra, equipamentos ou responsabilidades contratuais entre os serviços.

Ressalta-se que a adequada articulação entre os contratos existentes será promovida por meio da fiscalização administrativa, de modo a assegurar o correto acondicionamento dos resíduos, a observância dos cronogramas de coleta e a continuidade dos serviços, sem sobreposição de obrigações ou conflitos operacionais.

Dessa forma, conclui-se que **não há necessidade de contratação simultânea, vinculada ou condicionante** para a execução da solução proposta, sendo a presente contratação plenamente viável de forma autônoma, sem prejuízo da execução de outros contratos correlatos existentes ou futuros.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de coleta, manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e equiparados encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional deste Centro de Instrução, bem como aos instrumentos de planejamento e gestão da Administração Pública.

A demanda está relacionada à manutenção das condições de salubridade, higiene, segurança ambiental e continuidade das atividades administrativas, operacionais e de instrução desenvolvidas pela Unidade, constituindo serviço essencial e de natureza continuada.

A contratação está compatível com:

- O planejamento anual de contratações do órgão, no qual a demanda encontra-se devidamente prevista;
- O planejamento orçamentário vigente, havendo dotação específica ou previsão de recursos para suportar a despesa decorrente da contratação;
- As diretrizes institucionais voltadas à sustentabilidade ambiental e à conformidade com a legislação de resíduos sólidos.

Ressalta-se que a contratação atende aos objetivos estratégicos da Administração, ao contribuir para:

- A preservação do meio ambiente e o atendimento às normas ambientais aplicáveis;
- A redução de riscos sanitários e ambientais nas instalações do Centro de Instrução;
- A eficiência operacional e a continuidade das atividades finalísticas da Unidade.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida está alinhada ao planejamento institucional, orçamentário e estratégico, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

A demanda encontra-se registrada no Plano Anual de Contratações do órgão para o exercício correspondente.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação dos serviços de coleta, manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e equiparádos proporcionará benefícios relevantes sob os aspectos ambiental, sanitário, operacional, administrativo e institucional.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

### **12.1 Benefícios Ambientais**

- Garantia da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Redução de impactos ambientais decorrentes do acondicionamento inadequado ou da destinação irregular de resíduos;
- Incentivo à adoção de práticas sustentáveis, como segregação, reaproveitamento e reciclagem, sempre que tecnicamente viáveis;
- Conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **12.2 Benefícios Sanitários e de Saúde Pública**

- Manutenção das condições de higiene e salubridade das instalações;
- Redução de riscos à saúde de servidores, alunos, instrutores e demais usuários;
- Prevenção da proliferação de vetores e agentes patogênicos associados ao acúmulo de resíduos.

### **12.3 Benefícios Operacionais e Administrativos**

- Continuidade e regularidade na prestação de serviço essencial e de natureza continuada;
- Redução de riscos de paralisação das atividades institucionais;
- Otimização da gestão administrativa, ao evitar a necessidade de estrutura própria para execução dos serviços;
- Maior eficiência na fiscalização e no controle da execução contratual, com definição clara de responsabilidades.

### **12.4 Benefícios Econômicos**

- Alinhamento entre custo e demanda real, considerando que o pagamento estará vinculado à efetiva execução dos serviços;
- Mitigação de custos indiretos relacionados à gestão interna de resíduos;
- Maior previsibilidade orçamentária e racionalização dos gastos públicos.

### **12.5 Benefícios Institucionais e Legais**

- Atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos;
- Redução de riscos de responsabilização administrativa, ambiental e institucional;
- Fortalecimento da imagem institucional do Centro de Instrução como entidade comprometida com a sustentabilidade e a boa gestão pública.

Dessa forma, a contratação pretendida contribui de maneira significativa para a eficiência administrativa, a proteção ambiental e a continuidade das atividades finalísticas do Centro de Instrução, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Para a adequada implementação da solução proposta, a Administração deverá adotar, previamente à contratação e durante a execução contratual, as seguintes providências:

### **13.1 Providências Prévias à Contratação**

- Formalizar a demanda no processo administrativo, com base no presente Estudo Técnico Preliminar;
- Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação;
- Elaborar e aprovar o Termo de Referência, definindo de forma clara o objeto, as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, as exigências de habilitação e as obrigações da contratada;
- Realizar a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação, observando a metodologia adotada;
- Definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento, em conformidade com a legislação vigente;
- Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, conforme previsto na legislação.

### **13.2 Providências Durante a Execução Contratual**

- Promover a integração entre a empresa contratada e os setores internos envolvidos, de modo a assegurar o correto acondicionamento dos resíduos e o cumprimento dos cronogramas de coleta;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as condições contratuais e legais;
- Exigir, quando aplicável, a apresentação da documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Registrar e tratar eventuais ocorrências, não conformidades ou ajustes necessários durante a execução contratual;
- Avaliar periodicamente a execução do contrato, adotando medidas corretivas quando necessário.

### **13.3 Providências Administrativas Complementares**

- Orientar os usuários das instalações quanto às boas práticas de acondicionamento e segregação de resíduos, quando aplicável;
- Manter registros atualizados sobre a execução contratual, para fins de controle, transparência e prestação de contas;
- Planejar, com antecedência, a eventual prorrogação ou a realização de nova contratação, de modo a evitar descontinuidade do serviço.

Dessa forma, as providências elencadas visam assegurar o adequado planejamento, a correta execução e a efetiva fiscalização da contratação, garantindo o alcance dos resultados pretendidos e o atendimento ao interesse público.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação dos serviços de coleta, manejo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e equiparados envolve atividades com potencial de geração de impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, os quais foram analisados no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

## 14.1 Impactos Ambientais Potencialmente Negativos

Caso os serviços não sejam executados de forma adequada, podem ocorrer:

- Contaminação do solo e de recursos hídricos em decorrência de vazamentos ou descarte irregular de resíduos;
- Emissão de odores e proliferação de vetores, com reflexos ambientais e sanitários;
- Poluição atmosférica decorrente do transporte inadequado dos resíduos;
- Destinação final ambientalmente inadequada, em desacordo com a legislação vigente.

Entretanto, tais riscos são mitigados mediante a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, com observância das normas ambientais aplicáveis e fiscalização contínua pela Administração.

## 14.2 Impactos Ambientais Positivos Esperados

A contratação adequada do serviço tende a gerar impactos ambientais positivos, tais como:

- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos;
- Redução de riscos de descarte irregular;
- Contribuição para a gestão sustentável dos resíduos sólidos;
- Incentivo à adoção de práticas de segregação e reaproveitamento, quando tecnicamente viáveis;
- Conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 14.3 Medidas Mitigadoras e de Controle

Para minimizar riscos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas:

- Exigência de licenciamento ambiental válido para coleta, transporte e destinação final;
- Exigência de comprovação documental da destinação ambientalmente adequada;
- Fiscalização da execução contratual;
- Observância das normas técnicas aplicáveis ao transporte e manejo de resíduos;
- Responsabilização contratual da empresa por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de coleta, manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e equiparados, provenientes das áreas gerais e técnicas deste Centro de Instrução, mostra-se **necessária, adequada e viável**, sob os aspectos técnico, econômico, operacional, ambiental e administrativo.

O levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e de custos, bem como a avaliação das alternativas disponíveis, demonstraram que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente e vantajosa para atender à demanda, assegurando a continuidade de serviço essencial e de natureza continuada.

Verificou-se, ainda, que a contratação está alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da Administração, atende às diretrizes legais e normativas aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à sustentabilidade ambiental, e apresenta riscos controláveis por meio das medidas mitigadoras e de fiscalização previstas.

Dessa forma, declara-se a **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade de licitação e adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAQUEL MATILDE BARBOSA NEVES**

Fiscal Administrativo

**EDSON MENDES JUNIOR**

equipe de planejamento

**THIAGO AMERICO COSTA DE AZEREDO**

equipe de planejamento